



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.225, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

*Altera a Lei Estadual nº 10.498, de 19 de março de 2019, que institui o Programa Terceira Idade com Qualidade, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Estadual nº 10.498, de 19 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V:

“Art. 5º .....

*V - garantir acesso aos serviços de saúde e cuidados com doença crônicas e facilitar acesso a médicos especialistas como: endócrinos, geriatras, dermatologistas oftalmologistas, ortopedistas, além de nutricionistas e preparadores físicos.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de junho de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.937 Data: 26.06.2025 Pág. 04
---

FÁTIMA BEZERRA  
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara